



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.451 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/05/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 110.527,87 (cento e dez mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação de empresa para a execução de reforma e construção de cobertura da garagem dos veículos utilizados no transporte de alunos, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	TRANSPORTE DE ALUNOS	
Fonte 01 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 110.527,87

TOTAL		R\$ 110.527,87
--------------	--	-----------------------

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão ser compostos respectivamente pela Função 12 – EDUCAÇÃO, Sub-função 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	TRANSPORTE DE ALUNOS	
Ficha 324 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 110.527,87

TOTAL		R\$ 110.527,87
--------------	--	-----------------------

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de maio de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal - Art. 9º da LOM

Gerson Godoy
Ass. Parlamentar – Port. 105/18